

## Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Torre do Pátio Brasil Shopping

CEP: 70.307-901 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252

E-mail: <u>abmes@abmes.orq.br</u> - Website: <u>www.abmes.orq.br</u>

## Ministério da Educação GABINETE DO MINISTRO PORTARIA № 1.092, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a composição do Conselho Consultivo do Programa de Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior - CC-PARES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em observância ao disposto no Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria MEC nº 1.006, de 10 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º O art. 6º da Portaria Normativa MEC nº 1.006, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Consultivo do Programa de Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior - CC-PARES, no âmbito da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário da SERES, será composto por representantes, titulares e suplentes, de cada um dos seguintes órgãos e entidades, designados em ato específico do Ministro de Estado da Educação:

- I um representante da Diretoria de Política Regulatória DPR, da SERES, que o presidirá;
- II um representante da Diretoria de Regulação da Educação Superior DIREG, da SERES;
- III um representante da Diretoria de Supervisão da Educação Superior DISUP, da SERES;
  - IV um representante do Gabinete da SERES;
  - V um representante da Secretaria de Educação Superior SESu;
- VI um representante do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP;
  - VII um representante do Conselho Nacional de Educação CNE;
- VIII um representante da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior CONAES;
  - IX um representante das instituições federais de educação superior;
  - X um representante da rede federal de educação profissional científica e tecnológica;
  - XI um representante das instituições comunitárias de educação superior; e
  - XII dois representantes de instituições de educação superior particulares.



## Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Torre do Pátio Brasil Shopping

CEP: 70.307-901 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

- § 1º Os representantes de que tratam os incisos I a IV serão indicados pelo Secretário da SERES.
- § 2º Os representantes de que tratam os incisos V a VIII serão indicados pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos e entes.
- § 3º Os representantes de que tratam os incisos IX a XII serão indicados por entidades representativas das respectivas instituições.
- § 4º A participação no CC-PARES é função não remunerada de relevante interesse público." (NR)
  - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## **MENDONÇA FILHO**

(DOU nº 188, quinta-feira, 29 de setembro de 2016, Seção 1, Página 641)